

INÍCIO PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada - CNPJ/MF nº 42.166.098/0001-00 - NIRE 35.300.569.865
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025
1. Data, Hora e Local: Aos 19 de setembro de 2025, às 10h, na sede social **INÍCIO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.166.098/0001-00, situada na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 9º andar, sala A, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 01.453-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 2. Convocação, Publicação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação pelo comparecimento da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do §4, do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. Mesa: (i) **Presidente:** Fernanda Garreilhas Miranda; (ii) **Secretária:** Fernanda Bonfim Bieberbach. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, sujeita à aprovação futura em definitivo pela acionista. 5. Deliberações: As matérias da ordem do dia foram aprovadas pela acionista, nos seguintes termos: (i) A acionista aprovou uma redução de capital social da Companhia de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), mediante a restituição a acionista de recursos em moeda corrente nacional ("Redução de Capital"), visto que excessivo em relação às atividades sociais da Companhia, nos termos do art. 173 da Lei das S.A.; (ii) A efetivação da Redução de Capital fica condicionada à aprovação definitiva pela acionista em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser oportunamente realizada após o transcurso do prazo de oposição de credores; (iii) Caso a Redução de Capital se efetive, o montante da Redução de Capital aprovado em definitivo será restituído à acionista na forma e condições que vierem a ser definidas pela acionista na AGE que definitivamente a aprovar; e (iv) Sem prejuízo da aprovação da Redução de Capital em definitivo pela acionista, o prazo para exercício do direito de oposição pelos credores, conforme disposto no artigo 174 da Lei das S.A., passa a fluir a partir da publicação desta ata, de modo que eventual oposição deverá ser apresentada no prazo de 60 dias contados da publicação desta ata. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades Anônimas, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela única acionista da Companhia, por mim Secretária e pela Presidente. 7. Assinaturas: Acionista representando a totalidade das ações de emissão da Companhia: Mesa: **Fernanda Garreilhas Miranda** (Presidente), e **Fernanda Bonfim Bieberbach** (Secretária). A presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 19 de setembro de 2025.

GLADIUM SECURITIZADORA S.A.

Em Constituição
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
Data, hora e local: 09/09/2025, às 11h na sede social, localizada na Rua Niterói, 362 – 9º Andar – Sala 91 – Centro – São Caetano do Sul - SP CEP: 09510-200. **Presença dos Acionistas:** representando 100% do capital social votante. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Thiago Braz Moreira**, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 41.842.219-9 SSP/SP, CPF 345.229.508-70, residente à Av. do Oratório, 4937, SP/SP, CEP: 03221-200. b) Nome: **Jacqueline Nollí Moreira**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, RG 42.527.725-2 SSP/SP, CPF 365.826.318-02, residente à Av. do Oratório, 4937, SP/SP, CEP: 03221-200. 3) Ações subscritas: 100.000 ações, sendo 100.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10%. Distribuição por subscritores: **Thiago Braz Moreira** – 10% - **Jacqueline Nollí Moreira** – 90%. 4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores – Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. **Thiago Braz Moreira**, qualificado anteriormente, como **Diretor Estatutário** e a Sra. **Jacqueline Nollí Moreira**, já qualificada anteriormente, como **Diretora de Relação com Investidores da Companhia**, todos com mandato de até 03 anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei 6.404/76. 4 (i. 1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 120.000,00 para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; 4 (i. 2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos sob proposta de remuneração, sob a condição de que, se não houver lei, ou se a lei, que não esteja impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e tão pouco condenados ou sob efeito de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante termo de posse anexo. 5) Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei 6.404/76 serão realizadas no DOPS e em outro jornal de grande circulação editado no São Paulo. 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Niterói, 362 – Centro – São Caetano do Sul - SP CEP: 09510-200. 7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 100.000,00, encontra-se integralmente subscrito e o valor de R\$ 10.000,00 foi integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, sendo que o valor de R\$ 90.000,00 será integralizado em até 365 dias, a contar da data deste Instrumento, em moeda corrente nacional ou bens. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a Companhia, deu por encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a ata, a qual foi ao final assinada por mim, **Jacqueline Nollí Moreira**, Secretária e Acionista e **Thiago Braz Moreira**, Presidente e Acionista, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1. **JUCESP/NIRE - 353.0067541-0 em 17/09/2025.** Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **Estatuto Social - Denominação, Objeto Social, Sede e Duração da Companhia- Artigo 1º -** Gladium Securitizadora S.A. (simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vendidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria. (b) A emissão e colocação no mercado privado, sem intermediação de instituições financeiras, títulos e valores mobiliários. **Único** – A Companhia não poderá, em hipótese alguma: (a) participar do capital social de qualquer sociedade; (b) integrar o grupo de sociedades; (c) conceder fianças e avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Artigo 3º -** A Companhia tem sede na Rua Niterói, 362 – 9º Andar – Sala 91 – Centro – São Caetano do Sul - SP CEP: 09510-200, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade no país ou do exterior. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º -** O capital social da Companhia, subscrito neste ato é de R\$ 100.000,00, representado por 100.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, todas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo que o valor de R\$ 10.000,00 está totalmente integralizado em moeda corrente nacional e o valor de R\$ 90.000,00 será integralizado no prazo de 365 dias, a contar da data deste Instrumento, em moeda corrente nacional. **§1º:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral. **§2º:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" **§3º:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela CVM. **Da Administração- Artigo 6º -** A administração da Companhia compete à Diretoria, a qual terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§1º:** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura nos termos de posse anexos, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse dos seus sucessores. **§2º:** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em versas individual, para cada membro ou verba global, sendo função da Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **§3º:** É vedado aos administradores conceder avais, endossos e cações em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula. **§4º:** É vedada:

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/MF nº 29.938.085/0001-35 - NIRE nº 35300514611 - COMPANHIA FECHADA
CARTA DE RENÚNCIA
São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025. À **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.** ("Companhia"). Aos cuidados da Administração da Companhia. Estrada de Itapeperica, 4157, bairro Capão Redondo, São Paulo/SP, CEP 05.858-001. Ref.: Renúncia ao cargo de membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Prezados Senhores: Pela presente e para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei 6.404/76, eu, **MARCIO MAGALHÃES HANNAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 06.470.370-5/IFPRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.286.358-59, com endereço profissional na Rua Heitor dos Prazeres, 320, bairro Ferreira, São Paulo/SP, CEP 05.522-000, apresento minha **RENÚNCIA**, em caráter irrevogável e irretirável, ao cargo de **membro efetivo e Presidente do Conselho de Administração da Companhia**, para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 08/04/2024 às 10h00, comprometendo-me a manter em sigilo todas as informações que me tenham sido adquiridas no respectivo período. Atenciosamente, **MARCIO MAGALHÃES HANNAS**. Ciente em: 21/08/25. **CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 5 E 17 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A.** - Francisco Pierrini - Diretor. JUCESP nº 308.750/25-1 em 05.09.2025, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

(i) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de Contrato, nota promissória ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, sendo somente permitido com assinatura dos acionistas que constituam, no mínimo 1/3 do capital social. (ii) a contratação dos serviços de terceiros, sendo considerado inválido o Contrato firmado que não contiver a assinatura dos acionistas que constituam no mínimo 1/3 do capital social. (iii) a celebração de Contrato de mútuo com terceiros, os quais não sejam acionistas da Companhia; (iv) a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante, somente sendo permitido com a assinatura dos acionistas que constituam no mínimo 1/3 do capital social da Companhia. **§5º:** Serão considerados nulos de pleno direito e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalitrantes, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula. **Da Diretoria - Artigo 7º -** A Diretoria será composta obrigatoriamente de, no mínimo, 2 membros e poderá ser composta de no máximo de 5 membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Estatutário e Diretora de Relação com Investidores. **§1º:** O prazo de gestão de cada Diretor será de 3 anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo, fará jus a pró-labore mensal a ser definido em Assembleia. **§2º:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **§3º:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **§4º:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8º -** Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitando os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º -** Compete exclusivamente à Diretora de Relação com Investidores: (a) representar a Companhia perante a CVM, BACEN demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (b) representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; e (c) manter atualizado os registros necessários à Companhia. **Artigo 10º -** Compete exclusivamente ao Diretor Estatutário: (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões da Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a Companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) outorgar procurações com poderes específicos; (h) analisar e propor à Diretoria, políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (i) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial; supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (j) realizar instrução bancária. **Do Conselho Fiscal - Artigo 11º -** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **§1º:** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido dos acionistas, com mandato até a primeira AGO que se realizar após a eleição. **§2º:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **§3º:** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções dos seus membros. **Das Assembleias Gerais - Artigo 12º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: (a) por iniciativa do Diretor Estatutário; (b) pelo Conselho Fiscal; (c) pelos acionistas, nos casos previstos em lei. **§1º:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **§2º:** A representação dos acionistas na Assembleia Geral se dará nos termos do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o Instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **§3º:** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13º -** É necessária a aprovação dos acionistas que representem no mínimo, a metade do capital social com direito a voto para: a) as matérias listadas no art. 136 da Lei 6.404/76; b) alterações deste Estatuto Social; c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e aprovação dos planos de opção de compra de ações; d) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) distribuição de dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) aumento do capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas; g) atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; **Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e do Destinação do Lucro - Artigo 14º -** O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela AGO em conjunto com a proposta da destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **§1º** – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% do capital social; II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **§2º** – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15º -** Será distribuído em cada exercício social, com dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Artigo 16º -** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Da Liquidação - Artigo 17º -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração dele. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 18º -** Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou indiretamente derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação dos seus preceitos. O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os Diretores responsáveis pelo seu arquivamento na JUCESP e demais órgãos competentes. São Caetano do Sul, 09/09/2025. **Thiago Braz Moreira; Jacqueline Nollí Moreira.** Marcio Luis de Azevedo - OAB/SP nº 448176.

Engineering do Brasil S.A.

CNPJ 09.433.094/0001-67 - NIRE 3530038771-4
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 04 de Agosto de 2025
1. Data, Horário e Local: No dia 4 (quatro) do mês de agosto de 2025, às 11h00, na sede social da Engineering do Brasil S.A., localizada na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 375, 10º andar, conjuntos 101 e 102, Cidade Monções, CEP 04571-020, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("Companhia"). 2. **Convocação e Presenças:** dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de todos os membros do conselho de administração da Companhia. 3. Mesa: **Presidente:** Michele Allamprese; **Secretária:** Joyce Santos de Aguiar. 4. **Ordem do Dia: (i)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de energias renováveis para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo desenho de arquitetura geral do ambiente de OT ("RFP Sistemas de OT"); **(ii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(iii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(iv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(v)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(vi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(vii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(viii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(ix)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(x)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xiii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xiv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xvii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xviii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xix)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xx)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxiii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxiv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxvii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxviii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxix)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxx)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxiii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxiv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxvii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxviii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xxxix)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xl)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xli)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xlii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xliiii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xliiii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xlv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xlvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xlvii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xlviii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xlviii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(xlix)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(l)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(li)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(liii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(liiii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lv)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lviii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lviii)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecomunicações para a contratação de certos serviços técnicos especializados envolvendo o desenvolvimento de aplicações *Waterfill* e *Agile* ("RFP Enterprise"); **(lvi)** Apreciação, nos termos dos Artigos 19 e 32 do Estatuto Social da Companhia, da Requisição de Proposta (RFP), recebida pela Companhia de empresa de telecom



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/F6AD-047C-9C9E-CB7E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6AD-047C-9C9E-CB7E



Hash do Documento

79618D70ACC5DDDA7B02911A022F126E67908CEA9B02BB452CC3DE320DF64C9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/09/2025 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 23/09/2025 00:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

